

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.257/2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com Fundação Rádio e TV Educativa de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Fundação Rádio e TV Educativa de Juína, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.435.449/0001-70, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 1.800, Bairro Módulo III, no Município de Juína-MT, e repassar a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com o objetivo auxiliar e desenvolver as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 06 (seis) anos, visando conjuntamente a proteção social das crianças atendidas pelo mencionado serviço.

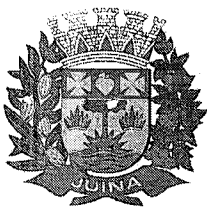
Art. 2.º O repasse mencionado na presente lei será precedido da assinatura de Termo de Cooperação, a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal, e celebrado entre o Município de Juína-MT e a Fundação, depois de apresentado por esta e aprovado pelo Poder Executivo o Programa ou Projeto de aplicação dos recursos financeiros a ser repassados, cujo Termo será elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2012, pelo mesmo valor, caso haja interesse entre as partes, e condicionado a existente dotação orçamentária no orçamento do Município para a realização da despesa.

Parágrafo Único. A cessão objeto do Termo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser rescindida antecipadamente nos seguintes casos:

- I - por descumprimento da finalidade a que se destina;
- II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 4.º A celebração do mencionado Termo de Cooperação observará o disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 5.º Os recursos financeiros a ser repassados serão oriundos da seguinte dotação Orçamentária, constante do orçamento público municipal vigente:

6	- Secretaria Municipal de Assistência Social
6.002	- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08	- Assistência Social
243	- Assistência a Criança e ao Adolescente
1.304	Repasse de Recursos a entidades Constituídas
33.70.41.00	- Contribuições

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **23 de maio de 2011.**

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal